drados), que consta pertencer a Associação dos Trabalhadores Sem-Terra de São Paulo, assim descrita: "área (A-B-C-D-A, parte de um terreno, encravado na área matriculada sob o nº 4.042 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, inicia no ponto "A", localizado no alinhamento predial da Rua Fernando de Noronha, de coordenadas topográficas N=7407403,570 e E=316686,315, conforme caracterizado no desenho Sabesp ECT/TOP673/91-R2; segue pelo alinhamento predial por 43,96m, até o ponto "B"; deflete à direita com ângulo interno de 89°55'18" por 34,33m, até o ponto "C"; deflete à direita com ângulo interno de 89°44'46" por 44,02m, até o ponto "D"; deflete à direita com ângulo interno de 90°08'56" por 34,07m, até o ponto "A"; sendo que confrontou em todo o perímetro com área remanescente, encerrando a descrição.".

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de novembro de 2005.

DECRETO Nº 50.195, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra necessária à implantação de rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário-S.E.S., situada no bairro São Domingos, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra necessária à implantação de rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário -S.E.S., no Município, ou a outro serviço público, situada no bairro São Domingos, Município e Comarca de São Paulo, caracterizada na planta cadastral de código CTGII-150/04 e memorial descritivo referente ao Cadastro SABESP n° 1751/072, constante do Processo SERHS-2097/2005, medindo 94,13m² (noventa e quatro metros quadrados e treze decímetros quadrados), que consta pertencer a Orlindo Sotero Neto, assim descrita: "área (1 - 2 - 3 - 4 - 1), faixa de terra situada na Vila Jaraguá, em um prédio, à Rua Doze, nº 163, atual Rua João Florêncio Pereira, distrito de São Domingos, pertencente a matrícula 72.450 do 16° Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, inicia no ponto, aqui designado, 1, localizado na divisa de terrenos de Mario Sampaio Vianna, distante 44,59m da Rua João Florêncio Pereira, daí segue pela citada divisa por 2,02m até o ponto, aqui designado, 2; deflete à esquerda por 44,64m até o ponto, aqui designado, 3; deflete à esquerda, e segue pelo atual alinhamento da Rua 4, por 5,50m, até o ponto, aqui designado, 4, situado à 8,26m da divisa com o lote 163; deflete à esquerda por 49,49m até o ponto, aqui designado, 1, sendo que desde o ponto 2, confronta com área da mesma propriedade.".

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de novembro de 2005.

DECRETO Nº 50.196, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situadas no Bairro Cuiabá, zona urbana do Município de Itaquaquecetuba, Comarca de Poá, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S. ou a outro serviço público, situadas no Bairro Cuiabá, zona urbana do Município de Itaquaquecetuba, Comarca de Poá, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código TSTT-4.481/98-R2 e memoriais descritivos referentes aos cadastros SABESP n°s 1.727/188, 1.727/189 e 1.727/190, medindo 1.862,58m² (mil oitocentos e sessenta e dois metros quadrados e cinqüenta e oito decímetros quadrados), pertencentes, respectivamente, a Marcolino Antônio dos Santos, figurando como compromissário Amândio de Jesus Carvalho, Maria Conceição Bonfin da Silva e Ulisses Augusto Rodrigues, a saber:

I - Faixa 1 - objeto: instituição de servidão de passagem (cadastro 1.727/188) - área: (26-23-25-26)= 21,55m²: "uma área de terra, parte de um terreno situado no Bairro do Cuiabá, Distrito de Itaquaquecetuba, pertencente à transcrição nº 50.104 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, tendo início no ponto "26", localizado na divisa com as terras de José Manuel de Sá, do lado esquerdo de quem da Estrada do Pinheirinho para o imóvel olha, distante 150,00m da testada, conforme caracterizado no desenho SABESP TSTT-4.481/98; segue por esta divisa por 4,42m, até o ponto "23"; deflete à direita e segue por 6,21m, até o ponto "24"; deflete à direita e segue por 3,15m, até o ponto "25"; deflete à direita e segue por 5,46m, até o ponto "26", confrontando, do ponto "23" ao ponto "26" com o remanescente e encerrando assim esta descrição.";

II - Faixa 2 - objeto: instituição de servidão de passagem (cadastro 1.727/189) - área: (23-26-27-28-29-30-47-48-49-50-51-23)= 805,72m²: "uma faixa de terra de 5,00m de largura, em um terreno encravado, situado no Bairro do Cuiabá, constituído de parte da gleba "C", em perímetro urbano do Município de Itaquaquecetuba, pertencente à matrícula nº R3/67.564 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, tendo seu início no ponto 23, localizado na divisa titulada entre as estacas "E3" e "E4", a uma distância de 6,50m da estaca "E3", conforme caracterizado no desenho Sabesp nº TSTT-4.481/98-R1; segue por esta divisa em direção a estaca "E4" (titulada) por 4,42m, confrontando com a 2ª gleba do Quinhão 13, de propriedade de Amandio de Jesus Carvalho, até o ponto "26"; deflete à direita e segue por 37,83m, até o ponto "27"; deflete à esquerda com ângulo interno de 201º12'53" e segue por 60,68m, até o ponto "28"; deflete à esquerda com ângulo interno 207º23'50" e segue por 57,33m, até o ponto "29"; deflete à direita com ângulo interno de 99º13'16" e segue por 6,65m até o ponto "30", localizado na divisa titulada entre as estacas "E26" e "M7", a uma distância de 4,50m da estaca "E26", sendo que do ponto "26" até o ponto "30", confrontou com remanescente; segue por esta divisa em direção a estaca "M7" (titulada), por uma distância de 8,00m, até o ponto "47",confrontando com José Manuel de Sá; deflete à direita e segue por 7,78m até "48"; deflete à esquerda com ângulo interno 260º46'44" e segue por 55,37m, até o ponto "49"; deflete à direita com ângulo interno de 152º36'10" e segue por 61,66m, até o ponto "50"; deflete à direita com ângulo interno de 158º47'07" e segue por 34,99m, até o ponto "51"; deflete à direita com ângulo interno de 168º38'35" e segue por 3,17m, até o ponto "23", confrontando do ponto "47" até este, com remanescente, encerrando assim esta descrição.";

III - Faixa 3 - objeto: instituição de servidão de passagem (cadastro 1.727/190) - área: (38-40-41-42-43-44-45-46-31-32-33-34-35-36-37-38)= 1.035,31m²: "uma faixa de terra de 5,00m de largura, em um terreno sem benfeitorias, situado no Bairro do Pinheirinho, no lugar chamado "Caruru", perímetro urbano do Distrito e Município de Itaquaquecetuba, pertencente à matrícula nº 5.297 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, tendo início no ponto "38", localizado na antiga margem do córrego que vem dos Medeiros, a uma distância de 12,50m do antigo alinhamento da Estrada do Pinheirinho, conforme caracterizado no desenho SABESP TSTT-4.481/98-R2; segue pelo atual alinhamento da Estrada do Pinheirinho por uma distância de 2,38m, até o ponto "40"; deflete à direita e segue por 8,65m até o ponto "41"; deflete à direita com ângulo interno de 173º58'58" e segue por 53,62m, até o ponto "42"; deflete à esquerda com ângulo interno de 198º00'04" e segue por 34,69m, até o ponto "43"; deflete à direita com ângulo interno de 159º56'50" e segue por 46,49m, até o ponto "44"; deflete à direita com ângulo interno de 162º39'50" e segue por 54,48m, até o ponto "45"; deflete à direita com ângulo interno de 131º12'13" e segue por 2,49m até o ponto "46", confrontando do ponto "40" ao ponto "46", com remanescente; deflete à direita e segue pela antiga margem do córrego que vem dos Medeiros em direção à Estrada do Pinheirinho, por uma distância de 5,15m até o ponto "31"; deflete à direita e segue por 1,47m até o ponto "32"; deflete à esquerda com ângulo interno de 228º47'47" e segue por 63,43m até o ponto "33"; deflete à esquerda com ângulo interno de 197º20'10" e segue por 44,78m, até o ponto "34"; deflete à esquerda com ângulo interno de 200º03'10" e segue por 34,62m, até o ponto "35"; deflete à direita com ângulo interno de 161º59'56" e segue por 54,28m, até o ponto "36"; deflete à esquerda com ângulo interno de 186º01'02" e segue por 1,36m, até o ponto "37", confrontando do ponto "31" ao ponto "37", com remanescente; deflete à direita e segue pela divisa titulada, antiga margem do córrego que vem dos Medeiros, por uma distância de 6,57m, até o ponto "38", encerrando assim esta descrição.".

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de novembro de 2005.

DECRETO Nº 50.197, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, imóvel situado no Jardim Uirapuru, no Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei-Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de terreno com duas áreas totalizando 3.126,00m² (três mil, cento e vinte e seis metros quadrados) e suas benfeitorias, situado no Jardim Uirapuru, no Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela companhia, destinado à implantação de "booster" (Booster Granja Viana), Sistema Alto Cotia, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água - S.A.A., no município, ou a outro serviço público, imóvel este que consta pertencer à Sociedade Agrícola Cachoeira Ltda., com as medidas, os limites e as confrontações mencionados na planta cadastral SABESP-TGS-0074/04 (1.738/041), e respectivo memorial descritivo constante do processo SERHS-2.133/05, a saber:

I - Área 1 - (P-O-F-E-P) = 1.853,00m² (um mil, oitocentos e cinqüenta e três metros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: " Um terreno pertencente à transcrição 52.605 (área maior) do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital-SP, localizado na antiga Estrada de Cotia, atual Avenida Engº Heitor Antônio Eiras Garcia, afastado 65,20m do marco 11, caracterizado no desenho SABESP TGS 0074/04, tendo de frente para a já referida avenida 15,00m, do lado esquerdo de quem da avenida olha para o imóvel mede 101,00m e confronta com o lote 23, do lado direito 74,00m confrontando com o lote 21 e nos fundos 36,00m confrontando com a faixa da Adutora de Cotia, encerrando uma área de 1.853,00m² (um mil, oitocentos e cinqüenta e três metros quadrados).";

II - Área 2 - (L-P-E-G-L) = 1.273,00m² (um mil, duzentos e setenta e três metros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: "Um terreno pertencente à transcrição 52.605 (área maior) do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital-SP, localizado na antiga Estrada de Cotia, atual Avenida Engº Heitor Antônio Eiras Garcia, afastado 50,20m do marco 11, caracterizado no desenho SABESP TGS 0074/04, tendo de frente para a já referida avenida 15,00m, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 74,00m e confronta com o lote 22, do lado direito 55,00m confrontando com o lote 20 e nos fundos 30,00m confrontando com a faixa da Adutora de Cotia, encerrando uma área de 1,273,00m² (um mil, duzentos e setenta e três metros quadrados).".

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de novembro de 2005.

DECRETO Nº 50.198, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situadas no Bairro Água Vermelha, zona urbana do Município e Comarca de Poá, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário ou a outro serviço público, situadas no Bairro Água Vermelha, zona urbana do Município e Comarca de Poá, descritas e caracterizadas nas plantas cadastrais de código TSTT-4.665/98-R1 e memoriais descritivos referentes aos cadastros Sabesp n°s 0175/062, 0175/063, 0175/127, 0175/128, medindo 2.021,68m² (dois mil e vinte e um metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), pertencentes, respectivamente, ao Espólio de João de Pinho Novo, Elair Antônio Padim, Manoel Pinheiro da Silva, figurando como compromissário: Espólio de João de Pinho Novo e Ana de Domêncio Weissinger, figurando como compromissário: Espólio de João de Pinho Novo, a saber:

I - Faixa 1 - objeto: instituição de servidão de passagem (cadastro 0175/062) - área total: 547,38m²:

a) área 1 (1-34-35-36-42-43-44-33-1)= 510,20m² - faixa de terra, parte de um terreno, situado no Bairro de Água Vermelha, zona rural, Município de Poá, pertencente a transcrição n° 200 do Cartório de Registro de Imóveis de Suzano e representada no desenho Sabesp TSTT-4.665/98-R1, assim descrita: "inicia-se no ponto aqui denominado 1, localizado na divisa do Jardim Pinheiro no encontro com o Rio Guaió, segue com azimute de 42°17'07" por 29,11m até o ponto aqui denominado 34; deflete à esquerda com azimute de 35º26'59" por 92,80m até o ponto aqui denominado 35; deflete à esquerda com azimute de 356º36'01" por 8,83m até o ponto aqui denominado 36, sendo que confronta desde o ponto 1 com área da mesma propriedade; deflete à direita, confrontando com Manoel Pinheiro da Silva, por 4,09m até o ponto aqui denominado 42; deflete à direita com azimute de 176º36'01" por 11,09m até ponto aqui denominado 43; deflete à direita com azimute de 215º26'59" por 94,45m até o ponto aqui denominado 44; deflete à direita com azimute de 222º17'07" por 23,53m até o ponto aqui denominado 33, sendo que confronta desde o ponto 42 com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue pelo Rio Guaió por 7,00m até encontrar o ponto 1, encerrando a área de 510,20m².";

b) área 2 (1-33-H-1)= 27,28m² (ocupada não titulada) - faixa de terra, parte de um terreno, situado no Bairro de Água Vermelha, zona rural, Município de Poá, representada no desenho Sabesp TSTT-4.665/98-R1, assim descrita: "inicia-se no ponto aqui denominado 1, localizado na divisa do Jardim Pinheiro com o antigo leito do Rio Guaió, segue pelo antigo leito, confrontando com João de Pinho Novo, por 7,00m até o ponto aqui denominado 33; deflete à direita por 13,76m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui denominado "H"; deflete à direita por 8,99m, confrontando com Elair Antonio Padim até o ponto 1, encerrando a área de 27,28m².";

II - Faixa 2 - objeto: instituição de servidão de passagem (cadastro 0175/063) - área (1-A-B-C-8-D-E-F-G-H-1) = 1.005,94m² - faixa de terra, localizada em um terreno, situado na Rua João Pekny, designado área "C", em perímetro urbano do Município de Poá, pertencente a matrícula 66.096 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá e representado no desenho Sabesp TSTT-4.665/98-R1, que assim se descreve: "inicia-se no ponto titulado 1, à margem do Rio Guaió, e segue com azimute de 252º24'16" e distância de 70,64m até encontrar o ponto aqui denominado "A"; deflete à esquerda com azimute de 235º48'09" e distância de 81,04m até encontrar o ponto aqui denominado B; deflete à esquerda com azimute de 200º17'02" e distância de 65,53m até encontrar o ponto aqui denominado "C"; deflete à direita com azimute de 216º01'19" e distância de 39,18m até encontrar o ponto titulado 8, sendo que confronta desde o ponto 1 com área da mesma propriedade; deflete à esquerda e segue com azimute de 132º15'46" e distância de 4,08m até encontrar o ponto aqui denominado "D"; confrontando com a ponte sobre o Rio Guaió; deflete à esquerda com azimute de 36º01'19" e distância de 39,97m até encontrar o ponto aqui denominado "E"; deflete à esquerda com azimute de 20º17'02" e distância de 65,03m até encontrar o ponto aqui denominado "F"; deflete à direita com azimute de 55º48'09" e distância de 79,06m até encontrar o ponto aqui denominado "G"; deflete à direita com azimute de 72º24'16" e distância de 62,00m até encontrar o ponto aqui denominado "H", sendo que confronta desde o ponto "D" com área da mesma propriedade; do ponto "H" a divisa acompanha a sinuosidade do Rio Guaió na distância de 8,99m até encontrar o ponto 1, encerrando a área de 1.005,94m².";

III - Faixa 3 - objeto: instituição de servidão de passagem (cadastro 0175/127) - área (36-37-40-42-36)= 399,78m² - faixa de 4,00m de largura, parte de um terreno situado no Bairro Água Vermelha, zona urbana, Distrito, Município e Comarca de Poá, pertencente as transcrições nº 30.274 e 38.673 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, tendo seu início no ponto aqui designado "36", caracterizado no desenho Sabespe nº TSTT-4.665/98-R1, situado na divisa com João de Pinho Novo, distante 16,00m do Rio Guaió, deste segue com azimute de 356º36'01" por 98,14m, confrontando com parte da propriedade até o ponto aqui designado "37"; deflete à direita e segue pela divisa confrontando com Ana de Domenico Weissinger na distância de 6,28m até o ponto aqui designado "40"; deflete à direita com azimute de 182º07'50" por 4,65m até o ponto aqui designado "41"; deflete à esquerda com azimute de 176º36'01" por 97,10m até o ponto aqui designado "42", confrontando desde o ponto "40" com parte da propriedade; deflete à direita e segue pela divisa confrontando com Espólio de João de Pinho Novo, na distância de 4,09m até o ponto "36", fechando o perímetro;

IV - Faixa 4 - objeto: instituição de servidão de passagem (cadastro 0175/128) - área (37-38-39-40-37) = 68,58m² - faixa de 4,00m de largura, parte de um terreno, constando do lote nº 2 do Sítio Góes, no Bairro da Água Vermelha, Município de Poá, pertencente a transcrição nº 22.036 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, tendo início no ponto "37", caracterizado no desenho Sabesp TSTT-4.665/98-R1, situado na divisa com Manuel Pinheiro da Silva, distante 18,38m do Rio Guaió; deste segue com azimute de 2º07'50" por 18,74m, confrontando com parte da propriedade até o